

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARLOS GARGATÉ
Projeto Curricular do Agrupamento
Organização do Ano Letivo
2025-2026

OPÇÕES CURRICULARES



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CALENDÁRIO ESCOLAR 2025-2026	3
2.1. Interrupções Letivas	3
2.2. Provas de Diagnóstico de Fluência Leitora	4
2.3. Provas ModA (Monitorização da Aprendizagem) do Ensino Básico	4
2.4. Provas Finais do 3.º Ciclo do Ensino Básico	4
2.5. Exames do Ensino Secundário	4
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	5
3.1. Constituição de grupos do pré-escolar	5
3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico	5
3.3. Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico	6
3.4. Exceções na constituição de turmas	6
3.5. Constituição de turmas de ensino secundário	6
3.6. Turmas 2025-2026:	7
3.6.1. Turmas Irregulares:	7
4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE	7
5. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS	8
6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	9
6.1. Horários da Educação Especial	10
7. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL e MEDIAÇÃO SOCIAL	10
8. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	11
8.1. Horários dos alunos - pré- escolar e 1.º ciclo:	11
8.2. Horários dos alunos - 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário	12
9. MATRIZES CURRICULARES	12
9.1. Ensino Básico – 1.º Ciclo	12
9.1.1. Apoios	13
9.1.2. Oferta Complementar	13
9.1.3. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)	14
9.2. Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclos	14
9.3. Matrizes Curriculares do Ensino Secundário	19
9.4. Oferta Complementar e Artística	21
10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	21
10.1. Apoio ao Estudo (AE)	21
10.2. Apoio Pedagógico (APA) - REVER	22
10.3. Tutoria - REVER	22
10.4. Apoio Tutorial Específico (Despacho Normativo n.º10B, 2018, art. 12º)	22
10.5. Coadjuvação	23
10.6. Mentoria	23
10.7. Recuperação e Consolidação das Aprendizagens	23
10.8. Apoio da Educação Especial	23
10.9. Projetos Nacionais e Internacionais	23
11. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS	23
12. FALTAS POR MOTIVOS PREVISTOS	24
12.1. Permuta	24
12.2. Substituição por docente da mesma área curricular	24
12.3. Faltas por motivos imprevistos	25

1. INTRODUÇÃO

O presente documento “Projeto Curricular do Agrupamento 2025-2026” estabelece algumas orientações para o presente ano letivo, em particular, para os “Critérios de Constituição de Turmas” e para os “Critérios para a Elaboração dos Horários”.

Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar, nas escolas do Agrupamento.

As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais, os Decretos -Lei n.º 54 (atualizado pelo Decreto-Lei 62/2023 de 25 julho) e n.º 55, de 6 julho de 2018, a Portaria n.º 223 - A/2018 de 3 agosto, a Portaria nº 226-A/2018, o Despacho Normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho de 2018, Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 junho, o Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho de 2021, Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho de 2022 e o Plano Escola+21-23 que apresenta medidas e estratégias educativas diferenciadas dirigidas à promoção do sucesso escolar e os documentos do Ministério da Educação: “Aprendizagens Essenciais”, “Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória” e “Orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens”, bem como outros documentos estruturantes do Agrupamento.

2. CALENDÁRIO ESCOLAR 2025-2026

3.

Semestres	Início	Termo
1.º Semestre	11 de setembro de 2025	23 de janeiro de 2026
2.º Semestre	2 de fevereiro de 2026	5 de junho 2026 (9.º, 11.º e 12.º anos) 12 de junho 2026 (5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos) 30 de junho de 2026 (Pré-escolar e 1.º ciclo)

3.1. Interrupções Letivas

INTERRUPÇÕES LETIVAS	
1.ª	12 a 14 de novembro de 2025 – Reuniões intercalares do 1.º semestre
2.ª	22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026 – Férias de Natal
3.ª	26 de janeiro 2026 a 30 de janeiro de 2026 - Reuniões de avaliação do 1.º semestre
4.ª	16 e 17 de fevereiro de 2026 - Carnaval

5. ^a	1 e 2 de abril de 2026 - Reuniões Intercalares 2.º semestre 6 a 10 de abril de 2026 - Férias da Páscoa
-----------------	---

3.2. Provas de Diagnóstico de Fluência Leitora

Realizadas pelos alunos do 2.º ano de escolaridade.

3.3. Provas ModA (Monitorização da Aprendizagem) do Ensino Básico

Atualizado conforme os Despachos n.º 3025/2024-Diário da República n.º 58/2024, Série II de 3 de março e n.º 4852-B/2024-Diário da República n.º 86/2024, Série II de 3 de maio.

Período de aplicação (proposta de calendário)	4.º ano	6.º ano
A definir	Português (41) PLNM (43) (44)	Português (61) PLNM (63) (64)
A definir	Inglês (45)	História e Geografia de Portugal (67)
A definir	Matemática e Estudo do Meio (42)	Matemática (62)

3.4. Provas Finais do 3.º Ciclo do Ensino Básico

Os alunos de 9.º ano farão provas de Português e Matemática, à semelhança dos anos anteriores, mas realizadas em formato digital ou híbrido, em junho (1ª fase) e julho (2ª fase). Ao contrário das provas ModA, as provas finais influenciam a nota final do aluno (têm um peso de 30%).

3.5. Exames do Ensino Secundário

Os alunos do ensino secundário realizam três exames: Português (no 12.º ano) e duas disciplinas bienais da componente de formação específica (no 11.º) ou uma dessas disciplinas bienais (no 11.º) e a disciplina trienal da mesma componente (no 12.º).

1.ª fase - -----de junho:

- O período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM decorre de **17 de junho a 3 de julho**.
- A afixação de pautas tem lugar a **15 de julho**.
- A afixação dos resultados dos processos de reapreciação tem lugar a **8 de agosto**.

2.ª fase - ----- de julho:

- O período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM decorre de **18 de julho a 29 de julho**.
- A afixação de pautas tem lugar a **5 de agosto**.
- A afixação dos resultados dos processos de reapreciação tem lugar a **29 de agosto**.

4. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

No presente ano letivo, em virtude da pressão da rede escolar na freguesia da Charneca de Caparica/Sobreda foi solicitado pela tutela o aumento do número de alunos em cada turma.,. Apesar de ter sido aprovado em Conselho Pedagógico, o número de turmas irregulares, este órgão manifestou uma enorme preocupação, pelos impactos diretos no processo ensino-aprendizagem.

1. Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos estabelecimentos e instituições, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes nos despachos normativos, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação, quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.
2. Na constituição dos grupos e turmas, é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

4.1. Constituição de grupos do pré-escolar

1. Na educação pré-escolar, os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 crianças e um máximo de 25.
2. Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que, em relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas crianças nestas condições.
3. A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em, pelo menos, 60% do tempo curricular.
4. No presente ano letivo as colocações dos alunos do pré-escolar e do 1.º ano ficaram a cargo do Município.

4.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico

1. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 26 alunos (irregulares).
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
4. As turmas são constituídas por um número mínimo de 20 alunos e um máximo de 22 alunos (irregulares), sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.

4.3. Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico

1. As turmas dos 2.º e 3.º ciclos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 29 alunos (irregulares).
2. Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária, as turmas dos 5.º ao 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 29 alunos (irregulares).
3. No 3.º ciclo, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
4. As turmas são constituídas por um número mínimo de 20 alunos e um máximo de 25 alunos (irregulares), sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.

4.4. Exceções na constituição de turmas

1. No ensino básico, as turmas dos anos sequenciais, bem como as disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.
2. A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do Diretor.
3. A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

4.5. Constituição de turmas de ensino secundário

1. As turmas do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 29 alunos (irregulares).
2. Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária, as turmas do 10.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
3. No ensino secundário, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
4. As turmas são constituídas por, no máximo, 24 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.
6. É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo o número de alunos ultrapassar o máximo previsto,

nem ficar aquém do mínimo exigido.

4.6. Turmas 2025-2026:

- **Educação Pré-escolar:** 6 turmas.
- **1.º Ciclo:** 1.º, 2.º e 3.º anos 6 turmas cada e 4.º ano: 5 turmas.
- **2.º Ciclo:** 5.º e 6.º anos: 5 turmas cada.
- **3.º Ciclo:** 7.º e 8.º anos: 5 turmas cada; 9.º ano: 4 turmas.
- **Ensino Secundário:** 10.º ano: 3 turmas; 11.º ano: 3 turmas; 12.º ano: 4 turmas (uma desdobrada).

4.6.1. Turmas Irregulares:

Foram autorizadas as seguintes turmas irregulares no Conselho Pedagógico de 1 de setembro 2025.

- Pré-Escolar - sala verde (SM), azul, laranja e roxa (LA)
- 2.º ano –cinco turmas - 2.ºA, 2.ºB e 2.ºC da EB Louro Artur e 2.ºD, 2.ºF Santa Maria.
- 3.º ano- cinco turmas- 3.ºA, 3.ºB e 3.ºC da EB Louro Artur e 3.ºD, E e F na EB de Santa Maria.
- 4.º anos - cinco turmas- 4.ºA, B EB Louro Artur e 4.ºD e E na EB de Santa Maria.
- 5.º ano -duas turmas- 5.ºD.e 5.ºE.
- 6.º ano - três 6.ºA, D e E.
- 7.º ano - quatro turmas 7.ºA, B, C e D.
- 8.º ano - quatro turmas - 8.ºA,B, C e D.
- 9.º ano - duas turmas - 9.ºA e 9.ºC.
- 10.º ano - duas turmas - 10.ºCT1 e 10.ºCSE.
- 11.º ano 0 turmas.
- 12.ºCT/CSE.

5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

1. A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na escola e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos.
2. No AECG, considerando a carga horária semanal prevista nas matrizes curriculares, foi definido que um tempo letivo corresponde a 50 minutos.
3. Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo Diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
4. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade, nos casos em que esta é requerida.
5. As atividades a atribuir nos termos do número anterior devem privilegiar medidas de promoção do sucesso educativo.

6. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo, ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.
7. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
8. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
9. A duração das reuniões previstas no número anterior deve ser definida em sede de Regulamento Interno, ouvido o Conselho Pedagógico.
10. No horário de trabalho do docente, é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual, e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.
11. O Diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
12. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.
13. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.
14. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola.
15. Para efeitos do disposto no número anterior, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a docentes do quadro, do grupo de recrutamento de Geografia e História e HGP, preferencialmente do Conselho de Turma.
16. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar deve ser assegurada, prioritariamente, uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.

6. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

Devido à sobrelotação do Agrupamento, a Escola sede funciona em regime duplo, a saber:

- Manhã - 5.º, 7.º e 9.º e 11.º e 12.º anos.
- Tarde - 6.º, 8.º e 10.º.

1. No horário de cada turma do pré-escolar ao ensino secundário não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, apoio tutorial específico, tutorias, programa de mentorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
2. No horário das turmas dos 2.º e 3.º ciclos, sempre que possível, não devem constar mais de cinco tempos consecutivos, num período do dia, sendo que no ensino secundário não poderão constar mais do que seis tempos consecutivos.
3. O número de períodos letivos diários não deve ser superior a 8, mas, excecionalmente, poderá

ser superior, em dois dias da semana. Nos dias em que a carga horária é maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas.

4. Nos 2.º, 3.º ciclos e secundário, sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, é desejável que o intervalo do almoço seja, no mínimo, 50 minutos..
5. Devido à sobrelotação do agrupamento, na escola sede haverá algum desfazamento das horas de entrada, saída, intervalos e almoço, nos diferentes anos de escolaridade/ciclos.
6. As turmas deverão ser mantidas na mesma sala de aula, na medida do possível.
7. As disciplinas sujeitas a avaliação externa deverão ser lecionadas, preferencialmente, no período da manhã.
8. O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de caráter mais teórico deve acontecer no turno da manhã, sendo atribuído, sempre que possível, o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de caráter mais prático.
9. As disciplinas da área das Expressões deverão ser colocadas, preferencialmente, no turno contrário ao da maioria da carga letiva da turma.
10. Todas as turmas de 2.º ciclo terão, preferencialmente, um ou dois dias no contra turno e as do 3.º ciclo e secundário, entre dois e três dias.
11. Evitar-se-á, sempre que possível, que todas as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo período horário.
12. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não deverá ocorrer nenhum período desocupado para qualquer deles, no máximo, 300 minutos no ensino secundário.
13. No 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos no ensino básico e de 300 minutos no ensino secundário.
14. As aulas de Língua Estrangeira II (Francês, Espanhol) não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I (Inglês) e vice-versa.
15. As aulas de Educação Física na hora após o almoço só poderão iniciar-se a partir das 14h20, com exceção das turmas que terminam pelas 12h35.
16. O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores.
17. As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer de modo a que os alunos sem esta opção não tenham períodos desocupados.
18. A necessidade de prestar um maior acompanhamento aos alunos através da oferta de um apoio ao estudo no 2.º ciclo obrigará à sua organização até três tempos distintos: obrigatoriamente apoio a Português, Matemática e tutoria com o DT e Secretário.
19. No presente ano letivo, as aulas iniciam-se pelas 8h00, no período da manhã, e terminam pelas 18h50, no período da tarde.
20. No presente ano letivo, à quarta-feira as atividades letivas terminam pelas 18h, para que depois dessa hora decorram as reuniões pedagógicas dos docentes.

7. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os docentes de Educação Especial, assim como a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituem recursos humanos e organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.

A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas seletivas e adicionais mobilizadas para os alunos, de acordo com o estabelecido no relatório técnico-pedagógico dos alunos, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro.

1. Apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), a alunos do pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário, de acordo com o previsto no seu relatório técnico pedagógico.
2. O CAA agrega, entre outras estruturas, duas Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência (UAEEAM).
3. Continuidade da UAEEAM na Escola Carlos Gargaté (2.º, 3.º ciclos e secundário) e extensão dessa mesma Unidade na EB Louro Artur (pré-escolar e 1.º ciclo).
4. Apoio a docentes dos grupos ou turmas a que os alunos pertencem.
5. Na componente de redução do artigo 79.º podem, ou não, acompanhar alunos em apoio não especializado.
6. O Agrupamento tem um protocolo com o Centro de Recurso para a Inclusão: (CRI,) técnicos da associação portuguesa de pais e amigos do cidadão com deficiência mental, Lisboa (APPACDM), terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, psicomotricidade, psicóloga e técnica superior de Educação Especial e reabilitação.
7. O Agrupamento tem um protocolo com o Centro de Saúde da Charneca de Caparica e reúne, trimestralmente, com os serviços de psicologia e enfermagem.
8. O Agrupamento também participa regularmente nas reuniões multidisciplinares com o Centro de Desenvolvimento da Criança (CDC) Torrado da Silva e (HGO).
9. O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas e os técnicos noutros Agrupamentos ou escolas não agrupadas.
10. A distribuição de serviço/horário semanal dos docentes de Educação Especial deve garantir a afetação de pelo menos um professor do quadro da escola a cada unidade de apoio a alunos com multideficiência, 1 professor na Escola Louro Artur e 2 professores na Escola Básica Carlos Gargaté (1 para 2.º e 3.º ciclos e 1 para o secundário).

7.1. Horários da Educação Especial

1. Horário da UAEEAM (2.º e 3.º ciclos) e da UAEEAM (ensino secundário) da EB e Secundária Carlos Gargaté: de segunda a sexta-feira, em 2 turnos (pelo menos 1 professor do quadro da escola e 1 assistente operacional).
2. Horário da UAEEAM da EB Louro Artur: de segunda-feira a sexta-feira: 9h00 - 15h30 (professora de Educação Especial), entre as 8h00 e as 17h (assistentes operacionais).
3. Das 8h00 às 9h00 e das 13h00 às 14h30, os alunos estarão sob a responsabilidade de assistentes operacionais.

8. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL e MEDIAÇÃO SOCIAL

No âmbito do seu extinto Contrato de Autonomia e do Plano de Desenvolvimento Comunitário e Social vigente, o Agrupamento dispõe de uma psicóloga, uma psicoterapeuta, um mediador social e um técnico de informática, que integram a equipa de serviços especializados de apoio educativo,

com a secção de Educação Especial.

A distribuição de serviço aos técnicos especializados é feita de acordo com as necessidades e o acompanhamento dos alunos referenciados para o Serviço de Psicologia e Orientação, e desenvolve-se em todas as escolas do Agrupamento:

1. Avaliação psicopedagógica, em articulação com equipa da Educação Especial;
2. Avaliação das competências essenciais para aprendizagem da leitura, escrita e matemática de todos os alunos do pré-escolar e 1.º ano;
3. Realização de materiais de apoio;
4. Sessões grupais de competências socioemocionais;
5. Acompanhamento de turmas;
6. Orientação escolar e vocacional de todos os alunos do 9.º ano e acompanhamento de alunos do 10.º ano que manifestem pretensão de alteração de curso.
7. Sessões de formação para Encarregados de Educação;
8. Sessões de psicoterapia;
9. Participação na equipa de combate ao abandono escolar e reorientação de percursos escolares;
10. Participação na equipa de procedimentos disciplinares;
11. Acompanhamento, sempre que se justificar, da comunidade escolar.

O mediador social dinamiza o Gabinete de Apoio à Comunidade (GAC).

O Gabinete de Apoio à Comunidade (GAC) é uma estrutura que tem por objetivo acompanhar alunos, famílias, técnicos, docentes e funcionários devido a necessidades de cariz social, disciplinar, risco ou qualquer situação que ponha em causa o bom funcionamento, o bem-estar e a boa convivência dentro do ambiente escolar. O GAC dispõe de um coordenador, nomeado pela direção, que trabalha em colaboração com o diretor de turma, professor titular, educador de infância ou diretamente com a direção, que apoia todos os casos que lhe sejam encaminhados, mediando os conflitos existentes e procedendo, sempre que necessário, ao encaminhamento para outros serviços e apoios, sejam estes internos ou externos ao Agrupamento. O horário de funcionamento do GAC é definido em função da organização da escola e das ações propostas pela coordenação, em concordância com os horários das turmas.

9. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

9.1. Horários dos alunos - pré- escolar e 1.º ciclo:

EB Santa Maria	1.º e 2.º anos	9h - 15h30
	AEC	16h - 17h
	3.º e 4.º anos	9h - 15h30
	AEC	16h - 17h
EB Louro Artur	1.º e 2.º anos	9h - 15h30
	AEC	16h - 17h

	3.º e 4.º anos	9h - 15h30
	AEC	16h - 17h
Pré-Escolar nas duas escolas: 9h - 15h30		

9.2. Horários dos alunos - 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário

EB e Secundária Carlos Gargaté Período da manhã	5.º, 7.º e 9.º anos	8h - 12h35 ou 8h50 - 13h25
	11.º e 12.º anos	8h - 13h25
EB e Secundária Carlos Gargaté Período da tarde	6.º, 8.º e 10.º anos	13h30 - 18h50

10. MATRIZES CURRICULARES

decreto_lei_55_2018

10.1. Ensino Básico – 1.º Ciclo

1.º e 2.º anos Componente Curricular

Disciplina / Área	Carga horária semanal
Português	7
Matemática	7
Estudo do Meio	3
Expressões (Expressão física, plástica, dramática/musical)	5 ^{a)}
Apoio ao Estudo	2
Oferta complementar (Cidadania e Desenvolvimento)	1
Total	25 horas^{a)}

a) Os intervalos encontram-se consagrados na matriz curricular (2,5h).Inclui pausa

de 20' diários para intervalo e 10' diários para a atividade "10 min de leitura" READ ON, transversal a todo o agrupamento.

3.º e 4.º anos
Componente Curricular

Disciplina / Área	Carga horária semanal
Português	7
Matemática	7
Estudo do Meio	3
Expressões (Expressão física, plástica, dramática/musical)	5 ^{a)}
Apoio ao Estudo	1
Inglês	2 ^{b)}
Cidadania	Transversal
Total	25^{a)} horas

- a) Os intervalos encontram-se consagrados na matriz curricular (2,5h). Inclui pausa de 20' diários para intervalo e 10' diários para a atividade "10 min de leitura" READ ON, transversal a todo o agrupamento.
- b) Lecionado por outro docente. Durante a aula de Inglês, o professor titular poderá fazer coadjuvação nesta disciplina ou coadjuvar outro professor.

10.1.1. Apoios

- No 1.º ano os apoios fazem-se em coadjuvação;
- Nos 2.º, 3.º e 4.º anos, os apoios educativos ocorrem à 6.ª feira, com as crianças de todas as turmas, distribuídas por nível de desempenho.

10.1.2. Oferta Complementar

Em 2025/2026, a Oferta Complementar para o 1.º e 2.º anos é Cidadania e Desenvolvimento. Deve ser construído, pelos professores titulares, um conjunto de linhas orientadoras centradas nas atitudes, comportamentos e valores que possam assumir a forma de um código de conduta a vigorar em todas as escolas do Agrupamento. Caso se verifiquem condições (recursos humanos qualificados e condições físicas), em algumas escolas, poderão ser dinamizadas atividades, no âmbito da promoção das competências sócio-emocionais - Projeto PROMEHS e ProCESSA. No âmbito das TIC, designadamente, o projeto de introdução à programação no 1.º CEB, promovido pelo MEC. O Projeto MAGRID, no âmbito da promoção de competências essenciais à aprendizagem da Matemática e prevenção da discalculia.

10.1.3. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

1. A oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) é de oferta obrigatória, mas de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
2. A entidade promotora das AEC é a Associação de Pais do agrupamento, em parceria com o Município, com o qual foi estabelecido um protocolo de colaboração.
3. No presente ano letivo, as AEC devem manter a carga horária semanal de 5 horas para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, entre as 16h e as 17h.
 - Para os 1.º e 2.º anos, as atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
 - Inglês - 60 minutos
 - Atividade Desportiva - 120 minutos
 - Atividades Lúdico Expressivas (Expressão Musical) - 60 minutos.
 - Atividades de Bem-Estar (Teatro) - 60 minutos
 - Para os 3.º e 4.º anos, as atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
 - Atividade Desportiva – 120 minutos
 - Atividades Lúdico Expressivas (Expressão Musical) - 60 minutos.
 - 3.º ano - Atividade de Expressão TIC - 60 minutos
 - 3.º ano - Atividade Desportiva- Jogos coletivos - 60 minutos
 - 4.º ano - Atividade de Expressão TIC- 60 minutos
 - 4.º ano - Atividades de Bem-Estar- Xadrez- 60 minutos.
4. O acompanhamento será realizado pelo professor titular e a supervisão pelos departamentos curriculares respetivos.
5. A responsabilidade pela colocação dos recursos humanos necessários para garantir a frequência das AEC pelos alunos com medidas seletivas e adicionais (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54 /2018, de 7 de julho) é da entidade promotora, a Associação de Pais, em articulação com o Agrupamento, em função das necessidades dos alunos.

10.2. Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclos

Matrizes Curriculares 2.º ciclo 5.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Português	4	2 +1+(2) ^{b)}
Ing	3	2 + (2) ^{b)}
HGP	3	2 + 1
Cidadania e Desenvolvimento / TIC	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) ^{a)}
Mat	4	2 + 1 + 1
CN	3	2 +1
EDV	2	2 - Semestral ^{c)}
ET	2	2 - Semestral ^{c)}
EM	2	2
EF	3	2 + 1
TIC /Cidadania e Desenvolvimento	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) ^{a)}
EMR ^{d)}	1	1
Apoio ao Estudo Port e Mat (Coadjuvação)	2	1 + 1
Tutoria ApTut - CNL ACND	1	Coadjuvação pelo secretário

Notas:

- Domínios de autonomia Curricular (DAC) - TIC/Cidadania anual faltas no 1.º semestre marcadas a Cidadania e no 2º semestre a TIC.
- (1+1) Desdobrar a Port. e Ing, laboratórios de Línguas, 50 minutos
- Semestral - toda a turma tem EV num dos semestres e ET no outro.
- Disciplina facultativa.

6.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port (LAB L)	4	2 + 1 + 1
Ing (LAB L)	3	2 + 1 ⁾
HGP	3	2 + 1
Cidadania e Desenvolvimento /TIC	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) ^{b)}
Mat (OFI)	4	2 + 1 + (2) ^{a)}
CN (LAB)	3	2 + (2) ^{a)}
EDV	2	2 - Semestral ^{c)}
ET	2	2 - Semestral ^{c)}
EM	2	2
EF	3	2 + 1
TIC/Cidadania e Desenvolvimento	1/2	½ + ½ - Anual (DAC) ^{b)}
EMR ^{d)}	1	1
Apoio ao Estudo Port e Mat (Coadjuvação)	2	1 + 1
Tutoria APT-CNLA ACND	1	Coadjuvação pelo secretário

Notas:

- a) (1+1) Desdobrar a Mat e CN laboratórios e oficinas, 50 minutos..
- b) DAC - TIC/Cidadania (anual) - faltas do 1.º semestre marcadas à Cidadania; no 2.º semestre são marcadas a TIC.
- c) Semestral- Turma toda tem EV 1.º semestre e ET no outro.
- d) Disciplina facultativa.

Matrizes Curriculares 3.º ciclo
7.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port	4	2 + 1 + 1
Ing	3	2 + 1
Fr/Esp	3	2 + 1
Hist	3	2 + 1
Geog	2	1 + 1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral ^{a)}
Mat	4	2 + 1 + 1
CN	3	2 + (2) ^{c)}
FQ	3	2 + (2) ^{c)}
EDV Sobram 25 min para o 8.ºano	1	2 - semestral ^{b)}
Artística ET; AD; OD, TEATRO	1	2 - semestral ^{b)}
TIC	1/2	semestral ^{a)}
EF	3	2 + 1
EMR ^{d)}	1	
Apoio ao Estudo (Port e Mat) Coadjuvação	2	1 + 1
Tutoria APT- CNL ACND	1	Coadjuvação pelo secretário

Notas:

- a) Semestral - metade da turma CD/TIC 50 min metade da turma.
- b) Semestral - metade da turma 100 min ET; metade da turma 100 min em EDV.
- c) Anual 1+1) - Professores de FQ e CN (aumenta 25 min da matriz) para atividades experimentais, metodologia STEAM.
- c) Disciplina facultativa.

8.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port	4	2 + 1 + 1
Ing ((LAB L)	3	2 + (1+1) ^{a)}
Fr/Esp ((LAB L)	2	1 + (1+1) ^{a)}
Hist	2	1 + 1
Geog	2	1 + 1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral ^{c)}
Mat	4	2 + 2
CN	3	2 + (2) ^{d)}
FQ	3	2 + (2) ^{d)}
EDV	2	2
EF	3	2 + 1
EMR ^{e)}	1	
Artística ET; AD; OD, TEATRO	1	semestral ^{b)}
TIC	1	semestral ^{b)}
Apoio ao Estudo Port e Mat	2	1 + 1
Tutoria APT - CNL ACND	1	Coadjuvação pelo secretário

Notas:

- a) (1+1) Desdobrar a Língua I Ing e Língua II
- b) Semestral - metade da turma 50 min TIC, metade da turma 50 min artística.
- c) CD 50 min metade da turma 1.º semestre e troca, fica sempre nas pontas.
- d) (1+1)Desdobrar o FQ e CN laboratórios semanalmente metade da turma FQ e metade em CN.
- e) Disciplina facultativa.

9.º ANO

Disciplina / Área	Carga horária semanal	
Port	4	2 + 1 + (2) ^{a)}
Ing	3	2 + 1
Fr/Esp	2	1 + 1
Hist	2	1 + 1
Geog	2	1 + 1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral ^{b)}
Mat	4	2 + 1 + (2) ^{a)}
CN	3	2 + (2) ^{c)}
FQ	3	2 + (2) ^{c)}
EDV	1	semestral ^{d)}
EF	3	2 + 1
EMR ^{e)}	1	
Artística ET e AD	1/2	semestral ^{b)}
TIC	1	semestral ^{d)}
Oferta complementar - Voluntariado, Orientação e Empreendedorismo (VOE)	1	Anual - coadjuvação pelo secretário

Notas:

- a) apoios Mat 4.º tempo desdobrado com metade da turma a outra metade está em Port. E roda, também usam a Coadj;
- b) Semestral 50 minutos CD metade da turma e 50 min artística ET e AD.
- c) (1+1) Desdobrar o FQ e CN laboratórios.
- d) Semestral- metade da turma 100 min EDV, metade da turma 100 min em TIC.
- e) Disciplina facultativa.

10.3. Matrizes Curriculares do Ensino Secundário

Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias	Carga horária semanal				C I D A D A N I A E D E S E N V O L V I M E N T O (c)
	10.º/ 11.º ano		12.º ano		
Componente Geral:					
Português	200	4 (2+2)	250	5 (2+2+1)	
Educação Física	150	3 (2+1)	150	3 (1+1+1)	
Língua Estrangeira (a)	150	3 (2+1)	-	-	
Filosofia	150	3 (2+1)	-	-	
Componente Específica:					
Matemática A	300	6 (2+2+2)	300	6 (2+2+2)	
Opções (b)					
Biologia e Geologia	300	6 (2+1+3)			
Física e Química A	300	6 (2+1+3)			
Opção - grupo 1 (b) (e)					
Biologia			150	3 (2+1)	
Opções - grupo 2 (b) (e)					
Psicologia B			150	3 (2+1)	
Aplicações Informáticas B			150	3 (2+1)	
Inglês			150	3 (2+1)	
Educação Moral e Religiosa (d)	100	2	100	2	

Notas:

- Língua estrangeira - opção do agrupamento continuação de Inglês e/ ou iniciação de Francês ou Espanhol.
- Opções disponíveis no agrupamento.
- Componente de avaliação transversal, trabalhada em projeto interdisciplinar.
- Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
- O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do grupo 1.

Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas	Carga horária semanal				C I D A D A N I A E D E S E N V O L V I M E N T O (c)
	10.º/ 11.º ano		12.º ano		
Componente Geral:					
Português	200	4 (2+2)	250	5 (2+2+1)	
Educação Física	150	3 (2+1)	150	3 (1+1+1)	
Língua Estrangeira (a)	150	3 (2+1)	-	-	
Filosofia	150	3 (2+1)	-	-	
Componente Específica:					
Matemática A	300	6 (2+2+2)	300	6 (2+2+2)	
Opções (b)					
Economia A	300	6 (2+2+2)			
Geografia A	300	6 (2+1+2)			

Opção - grupo 1 (b) (e) Economia C Geografia C Opções - grupo 2 (b) (e) Psicologia B Aplicações Informáticas B Inglês			150	3 (2+1)	I M E N T O (c)
			150	3 (2+1)	
			150	3 (2+1)	
			150	3 (2+1)	
			150	3 (2+1)	
Educação Moral e Religiosa (d)	100	2	100	2	

Notas:

- Língua estrangeira - opção do agrupamento continuação de Ing e/ou iniciação de Francês ou Espanhol.
- Opções disponíveis no agrupamento.
- Componente de avaliação transversal, trabalhada em projeto interdisciplinar.
- Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
- O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do grupo 1.

Curso Científico Humanístico de Línguas e Humanidades	Carga horária semanal				C I D A D A N I A E D E S E N V O L V I M E N T O
	10.º/ 11.º ano		12.º ano		
Componente Geral:					
Português	200	4 (2+2)	250	5 (2+2+1)	
Educação Física	150	3 (2+1)	150	3 (1+1+1)	
Língua Estrangeira (a)	150	3 (2+1)	-	-	
Filosofia	150	3 (2+1)	-	-	
Componente Específica:					
História A	300	6 (2+2+2)	300	6 (2+2+2)	
Opções (b)					
Geografia A	300	6 (2+1+3)			
MACS	300	6 (2+1+3)			
Opção - grupo 1 (b) (e) Psicologia B Geografia C Inglês Opções - grupo 2 (b) (e) Aplicações Informáticas B Economia C			150	3 (2+1)	I M E N T O (c)
			150	3 (2+1)	
			150	3 (2+1)	
			150	3 (2+1)	
			150	3 (2+1)	
Educação Moral e Religiosa (d)	100	2	100	2	

Notas:

- Língua estrangeira - opção do agrupamento continuação de Ing e/ ou iniciação de Francês ou Espanhol.
- Opções disponíveis no agrupamento.
- Componente de avaliação transversal, trabalhada em projeto interdisciplinar.
- Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
- O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do grupo 1.

10.4. Oferta Complementar e Artística

A oferta complementar e artística tem a duração de 60 e 50 minutos, respetivamente, e está

prevista nas matrizes curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e do 10.º, 11.º e 12.º anos do ensino secundário:

- 2.º Ciclo, 3.º Ciclo e Ensino Secundário
 - 5.º e 6.º anos - Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a HGP;
 - 7.º e 8.º anos - Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a Geografia;
 - 9.º ano – Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a História;
- 10.º, 11.º e 12.º anos - Cidadania e Desenvolvimento - Projeto transversal.
- 7.º, 8.º e 9.º anos – **oferta artística** : Teatro, ET, Ar Livre, Atelier Design e Oficina Digital.
- 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º e 12.º e APT - ACND;
- 9.º ano – Voluntariado, Orientação e Empreendedorismo (VOE), atribuída ao Diretor de Turma e ao Secretário - ACND.

11. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

As atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

1. Apoio ao Estudo
2. Apoio Pedagógico
3. Tutoria
4. Apoio Tutorial Específico
5. Coadjuvação
6. Mentoria
7. Recuperação e consolidação das aprendizagens
8. Apoio da Educação Especial
9. Apoio do SPO/NAE e Mediação

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tida em conta a diferenciação pedagógica, a saber:

1. Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldades, o mais precocemente possível, nos anos iniciais de ciclo;
2. Reforço das medidas universais de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
3. Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

11.1. Apoio ao Estudo (AE)

No 1.º ciclo, tem a duração de 120 minutos no 1.º e 2.º anos, e de 60 minutos no 3.º e 4.º anos. Tem como objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando, prioritariamente, o reforço nas disciplinas de Português e Matemática.

No 2.º ciclo constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória para os alunos indicados pelo Conselho de Turma, obtido o acordo dos encarregados de educação.

O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Serve para realizar trabalho de estudo, recuperação e preparação dos alunos, devendo, por isso, ao longo de todo o ano letivo, ser permanentemente frequentado pelos alunos designados pelo Conselho de Turma.

11.2. Apoio Pedagógico (APA)

As aulas de apoio constituem-se como a atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular, no sentido de ajudar os alunos a superar as suas dificuldades na disciplina que leciona. A frequência de aulas de apoio por parte de um aluno está dependente da sua indicação em Conselho de Turma e da aprovação pelo seu Encarregado de Educação (EE). Por isso, o EE é imediatamente responsável pelo insucesso do seu educando caso não colabore para a adequada frequência deste suplemento educativo oferecido pela escola. O apoio educativo dado por um professor pode ser destinado a alunos de mais do que uma das suas turmas.

Sempre que é atribuída uma hora suplementar da disciplina de Português e/ou Matemática, faz-se a supressão do APA respetivo. O mesmo acontece quando há desdobramentos de disciplinas estruturantes (Port e Mat).

Todos os alunos do 5.º ano de escolaridade, vindos do 4.º ano com menção Insuficiente a Português ou a Matemática, são automaticamente designados para terem acompanhamento nestas disciplinas.

No ensino secundário é atribuído apoio educativo na componente geral a Português e na componente específica a Mat./FQ/Biologia, assim como em disciplinas de exames nacionais.

Consiste no acompanhamento de alunos que progridem ao 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário com classificação final inferior a três, ou a 10, respetivamente, a Português ou Matemática no ano escolar anterior ou com retenção no ano anterior ou em anos anteriores. Todos os alunos do 7.º ano de escolaridade, vindos do 6.º ano com classificação final inferior a três a Português ou Matemática, são automaticamente designados para terem acompanhamento a essas disciplinas, com carácter prioritário relativamente às outras disciplinas e alunos da turma.

Caso o EE não queira autorizar a frequência destas aulas, deve o DT informá-lo da gravidade desta decisão para o sucesso educativo do seu educando. Persistindo o EE na decisão de não autorização da frequência do apoio o Encarregado de Educação deverá preencher um termo de responsabilidade indicando e fundamentando as razões da sua decisão.

11.3. Tutoria

As tutorias são propostas em Conselho de Turma. Estas propostas são analisadas pela Direção que prioriza as situações em função da disponibilidade de recursos humanos, atribuindo tutores e definindo horários para as tutorias (apoio individualizado a alunos no âmbito da educação inclusiva).

11.4. Apoio Tutorial Específico ([Despacho Normativo n.º10B, 2018, art. 12º](#))

O apoio tutorial específico é prestado aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções. Excepcionalmente, podem ser propostos os alunos com retenção no ano letivo anterior. Entre outros objetivos previstos na lei, este apoio visa acompanhar os alunos no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho, acompanhar e apoiar o processo educativo do aluno, e promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

Caso o encarregado de educação (EE) não queira autorizar a frequência destas aulas, deve o DT informá-lo da gravidade desta decisão para o sucesso educativo do seu educando. Persistindo o EE na decisão de não autorização da frequência do apoio, deverá preencher um termo de responsabilidade indicando e fundamentando as razões da sua decisão.

11.5. Coadjuvação

A coadjuvação em sala de aula será aplicada, sempre que seja possível, e de acordo com os recursos humanos disponíveis no Agrupamento.

11.6. Mentoria

As mentorias funcionam entre pares de alunos. O mentor acompanha o mentorando no desenvolvimento de aprendizagens, no esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares. O Conselho de Turma identifica os alunos com perfil e recolhe as autorizações dos Encarregados de Educação. Após uma formação pelos coordenadores de ciclo, e em articulação com estes, os DT implementam e acompanham os alunos participantes.

11.7. Recuperação e Consolidação das Aprendizagens

Plano de recuperação 23/24+

Definição de percursos individualizados de aprendizagem, pelo professor titular/CT, construídos a partir da identificação de aprendizagens/ competências não realizadas decorrentes do E@D, em cada ano /disciplina. Estes percursos devem constar nos PT de cada turma.

11.8. Apoio da Educação Especial

Apoio especializado a alunos na implementação de medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão e apoio colaborativo aos demais docentes na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão de apoio à aprendizagem e à inclusão. Este apoio pode igualmente concretizar-se na coadjuvação em sala de aula e/ou tutoria, abrangendo alunos com medidas universais e adaptações ao processo de avaliação.

11.9. Projetos Nacionais e Internacionais

Desporto Escolar; TV GARGATÉ; Charneca a Ler; PROTECT, ERASMUS +, Magrid, ProCESSA, P(ré)Feliz, Promoção da Autoestima Corporal, MAGRID, Academia Digital para Pais, READ ON Portugal.

12. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS

De acordo com o Despacho Normativo n.º 4-A/2016 de 16 de junho, Artigo 13.º, n.º 3, “organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores”, e o Artigo 6.º, n.º 2, alínea b), “sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar”, a ocupação de alunos segue os seguintes critérios:

1. No AECG, é constituída uma bolsa de Ocupação de Tempos Escolares, em que os professores estarão disponíveis para desenvolver atividades educativas com os alunos, de acordo com os tempos registados nos respetivos horários, com a designação

Estudoteca/GAC/Biblioteca/Coadjuvação/Tutorias.

2. A Ocupação de Tempos Escolares dos alunos poderá ser efetuada, também, por outros docentes não afetos a essa bolsa, nomeadamente por recurso à permuta ou por docentes da área/disciplina a substituir e cuja componente letiva do seu horário se encontre incompleta.
3. No 1.º CEB, as substituições dos professores titulares de turma são realizadas, sucessivamente, por: a) docentes sem componente letiva atribuída; b) docentes do apoio educativo; c) docentes da Educação Especial; d) distribuição dos alunos pelas restantes turmas da escola (em contextos de agravamento de saúde pública esta opção não poderá acontecer).
4. As substituições de professores em falta poderão fazer-se, também, recorrendo a outras atividades.

13. FALTAS POR MOTIVOS PREVISTOS

13.1. Permuta

1. O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.
2. Para tal, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os professores a permutar o qual deverá ser entregue nos Serviços Administrativos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização.
3. Desta situação, não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
4. Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.
5. No programa dos sumários, o professor substituto sumaria a matéria efetivamente lecionada e numera a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina.

13.2. Substituição por docente da mesma área curricular

1. Sem prejuízo da lei, o professor deve comunicar ao Diretor do Agrupamento a intenção de faltar com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência, entregando/e entregar nos Serviços Administrativos ou ao Coordenador de Estabelecimento, no 1.º CEB, o Plano de Aula para que um professor da mesma área disciplinar lhe possa dar cumprimento, caso haja disponibilidade para tal.
2. A não comunicação da intenção de faltar e a não apresentação do plano de aula constituem fundamento bastante para a injustificação da falta dada, sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.
3. A entrega do Plano de Aula deve ocorrer também nos casos em que o docente, estando ao serviço, falte às aulas, a uma ou a mais turmas, excetuando-se o serviço oficial e as situações de doença.
4. O Plano de Aula deverá dar continuidade sequencial aos conteúdos previstos na Planificação para o período letivo a fim de contribuir para o cumprimento do programa da disciplina.
5. No programa dos sumários, o professor substituto sumaria a matéria efetivamente lecionada e numera a lição de forma sequencial relativamente à disciplina substituída com a indicação expressa no início do sumário: “Substituição com Plano de Aula” (e matéria lecionada).
6. Será marcada falta ao professor substituído.
7. Caso não seja possível afetar um professor da mesma área disciplinar a esta aula,

recorrer-se-á à Bolsa de Professores para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos, procedendo-se como nos casos de falta por motivos imprevistos.

13.3. Faltas por motivos imprevistos

1. Em caso de falta por motivos imprevistos, recorrer-se-á obrigatoriamente aos professores que fazem parte da Bolsa de Professores para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos, de acordo com o critério geral da rotatividade, exceto no caso de se verificar interesse de algum dos restantes docentes disponíveis em utilizar a aula de substituição para desenvolver uma atividade com os alunos, caso em que lhe será dada preferência.
2. Os alunos da turma, acompanhados por um docente, em Ocupação dos Tempos Escolares, poderão ser encaminhados para desenvolver as atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica na Estudoteca, Biblioteca ou Espaço exterior.
3. Os professores da Bolsa para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos que, em determinado tempo letivo, não forem necessários para o serviço de substituição, poderão ser afetados a outros serviços / atividades nas instalações escolares, como por exemplo, apoio aos alunos, participação pontual em projetos e colaboração em atividades diversas.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 1 de setembro de 2025